

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidades Orçamentarias: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá/Pa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por item, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS: BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A"; ART. 18, II; E ART. 40, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021:

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.**

3.2. Dos objetivos

3.2.1. Dar continuidade ao andamento das rotinas administrativa dos setores, bem como, em relação ao atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros).

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PMSAT	FME	FUNDEB	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	1500	250	500	500	250	3.000

2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	1500	250	500	500	250	3.000
3	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA	CM	1500	250	500	500	250	3.000

4. DA GARANTIA DO OBJETO:

4.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS**, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a ampla divulgação dos atos administrativos, tais como avisos de licitação, extratos de contratos, citações, comunicados e demais atos oficiais, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e legalidade que regem a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Trata-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas dos órgãos envolvidos, uma vez que a publicidade dos atos administrativos constitui requisito de eficácia e validade, além de instrumento indispensável ao controle social e à transparência da gestão pública.

5.1.3. A ausência da referida contratação poderá comprometer a regularidade dos procedimentos administrativos, especialmente no que tange à realização de processos licitatórios e formalização de atos oficiais, ocasionando prejuízos à gestão pública e ao interesse coletivo.

5.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos serviços, da necessidade de padronização e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior competitividade, economicidade e celeridade processual.

5.2.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, bem como nas demandas previstas para o exercício vigente, considerando as

necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias participantes (Educação, FUNDEB, Saúde e Assistência Social), conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.2.3. Ressalta-se que a contratação visa garantir a continuidade dos serviços de publicação oficial ao longo do exercício financeiro, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.2.4. Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais, o cumprimento das exigências legais e a efetivação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial o da publicidade e da transparência.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

6.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na contratação do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir do relatório de serviços compreendendo o período de Janeiro de 2025 até Dezembro de 2025, conforme Planilhas de Lançamentos de saídas, o processo licitatório anterior. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos itens essenciais já cometidos para processo de Pregão Eletrônico, no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da Prefeitura.

6.2. Ademais, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, vai contribuir para manter os serviços públicos e é necessário para o perfeito funcionamento do órgão e outros de natureza afim, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.

6.3. Outrossim, a contratação visa atender as necessidades dos órgãos públicos que por força de lei necessitam dar publicidade aos seus atos, para realização dos serviços públicos essenciais.

6.4. Além do mais, a contratação, visa garantir as atividades rotineiras da prefeitura.

6.5. Por fim, justifica-se a contratação para melhor atender aos usuários dos serviços públicos do Município de Santo Antônio do Tauá/Pa.

6.3. Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS, CITAÇÕES E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	
1	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	3.000	R\$ 67,26	R\$ 201.780,00	

2	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	CM	3.000	R\$ 84,77	R\$ 254.310,00
3	PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA	CM	3.000	R\$ 118,65	R\$ 355.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 812.040,00

7. DO ESTUDO TÉCNICO

7.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):

8.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021; ART. 30, XI DA IN 5/2017):

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício 2026, na Fonte de recurso:

Exercício 2026 Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21):

10.1. Da Entrega

10.1.1. Os objetos deverão ser executados na sede da contratada.

10.1.2 A execução do serviço será em horário comercial.

10.2. Do Prazo

10.2.1. A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 12h00min do dia anterior a veiculação das matérias.

10.2.2 Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis própria por se tratarem de órgãos ligados à União e ao Estado do Pará.

10.2.3 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do diário oficial e/ou jornal com a matéria publicada, na data em que a matéria for veiculada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home Page.

10.2.4 A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades Detectadas na execução dos serviços ora contratados.

11. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: (BASE LEGAL: ART. 140, II, DA LEI 14.133/2021):

11.1. O objeto deste Termo será recebido por comissão/servidor designado por portaria para este fim, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência e o recebimento será:

11.3. Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

11.4. Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação em até 5 (cinco) dias.

11.5. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, a comissão/servidor de recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

11.6. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das sanções e penalidades face à adjudicatária, nos termos do Termo de Referência, subsidiariamente à Lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21):

12.1. O pagamento decorrente da entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, referente a cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022, e com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

12.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas como MEI não estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda, devendo tal condição ser comprovada no momento da apresentação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante poderá, a seu critério, devolvê-la para correção ou aceitá-la parcialmente, com a devida glosa dos valores considerados indevidos.

12.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8. A Administração não efetuará pagamento de qualquer compromisso assumido pela contratada junto a terceiros, sem prévia e formal autorização.

12.9. Os encargos financeiros, processuais e quaisquer outros decorrentes da inobservância de prazos pela contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.10. O órgão contratante efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos realizados à contratada, conforme a legislação vigente.

12.11. Na ocorrência de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser devidamente instruídos com as justificativas pertinentes e submetidos à apreciação da autoridade competente, para apuração de eventual responsabilidade.

12.13. A contratada não poderá utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros, nem oferecer os créditos dele decorrentes como garantia, tampouco utilizá-los em operações de desconto bancário, sem prévia autorização do ordenador de despesas.

12.14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de sua validação, considerando o regular trâmite administrativo.

12.15. A contratante não se responsabilizará por despesas realizadas pela contratada que não tenham sido previamente autorizadas em contrato.

12.16. Após a conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por comissão ou servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Considerar-se-á como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.18. Não haverá, em hipótese alguma, reajustamento dos preços propostos no período de pagamento, nem atualização monetária do valor constante na Nota Fiscal/Fatura até o efetivo pagamento, ressalvados os casos previstos em lei.

12.19. Constitui condição para o pagamento a comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação ou atualização das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 812.040,00 (Oitocentos e doze mil e quarenta reais)**, de forma parcelada, conforme demonstrado da forma de contratação sugerida, levando em consideração o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Com o valor total de **R\$ 812.040,00 (Oitocentos e doze mil e quarenta reais)**, vai satisfazer e suprir as necessidades da contratação.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

16.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

16.3. Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

16.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

18. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo, salvo se comunicado previamente e autorizado pelo órgão.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A priori, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/Pa apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão contratados não possuem potencialidade de risco ambiental.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021):

20.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

20.2. Caso a adjudicatária se recuse, injustificadamente, a assinar ou retirar o instrumento contratual, ou não comprove a regularidade exigida para a contratação, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, assegurada a ampla defesa.

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Tauá/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, devendo a penalidade ser registrada no SICAF.

20.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5. Caso a Contratada não possua créditos a receber, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, para efetuar o pagamento da multa.

20.6. Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, quando houver, e, persistindo o débito, será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo a Administração promover a cobrança judicial.

20.7. As multas previstas não eximem a Contratada da reparação integral dos danos, perdas ou prejuízos causados à Administração.

20.8. Conforme a gravidade da infração, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.9. A sanção de advertência será aplicada por escrito, nos casos de faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto, sendo cabível até a segunda reincidência, quando então deverão ser aplicadas sanções mais severas.

20.10. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I – inexecução total ou parcial do contrato;
- II – apresentação de documentação falsa;
- III – comportamento inidôneo;
- IV – fraude fiscal;
- V – descumprimento de obrigações previstas no edital ou no contrato.

20.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, conforme a natureza da infração e os danos causados à Administração ou a terceiros.

20.12. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no respectivo processo administrativo.

20.13. Após 30 (trinta) dias de inexecução do objeto contratual, poderá ser caracterizada a inexecução total, ensejando a rescisão do contrato.

20.14. As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas de créditos da Contratada ou cobradas judicialmente, conforme previsto em lei.

20.15. As sanções não poderão ser relevadas, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela autoridade competente.

20.16. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da sanção e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.17. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.18. Também estarão sujeitas às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

- I – tenham sido condenados definitivamente por fraude fiscal;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA HABILITAÇÃO:

21.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnica.

21.1.1. Habilitação Jurídica

21.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

21.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

21.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

21.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

21.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

21.1.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou outro documento equivalente, conforme legislação vigente.

21.1.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove sua qualificação como produtor rural pessoa física.

21.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, quando aplicável, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

21.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou da consolidação contratual vigente.

21.1.1.10. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no órgão competente.

21.1.1.11. Documentos pessoais do representante legal, no caso de pessoa jurídica.

21.1.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

21.1.2. Habilitação Econômico-Financeira

21.1.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Falência, conforme Lei nº 11.101/2005, expedida pelo órgão competente, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade específico.

21.1.2.2. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser comprovada a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

21.1.2.3. Caso não haja comprovação da viabilidade econômica por meio da homologação do plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada.

21.1.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

21.1.3.1. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeito de negativa.

21.1.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, admitida certidão positiva com efeito de negativa.

21.1.3.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, admitida certidão positiva com efeito de negativa.

21.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida certidão positiva com efeito de negativa.

21.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa.

21.1.3.6. Declaração de inexistência de trabalho de menores em condições proibidas pela Constituição Federal, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII.

21.1.4. Qualificação Técnica

21.1.4.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

22.1. Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 1.316/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Pública possui discricionariedade para admitir ou vedar a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio em procedimentos licitatórios, devendo tal decisão ser devidamente justificada.

22.2. Para a presente contratação, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

22.3. A vedação justifica-se em razão de o objeto da licitação não apresentar elevada complexidade técnica ou operacional, tampouco demandar a conjugação de esforços entre empresas para sua execução, sendo plenamente possível sua execução por empresas que atuem individualmente no mercado.

22.4. Ademais, a não admissão de consórcios visa assegurar maior competitividade, padronização na execução contratual e facilidade na gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo ao interesse público.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a.** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b.** Substituir em até 05 (cinco) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d.** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f.** Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g.** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h.** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

j. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

23.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

a . Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

c . Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

24.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

24.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.DO PAGAMENTO:

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes ao produto/serviço a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/Pa / Secretarias vinculadas.

25.2 Os produtos/serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

25.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

25.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa a regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

25.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

25.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26. DOS CASOS OMISSOS:

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos

correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá/Pa /PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28. ANEXOS:

- Documento de Oficialização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.

Santo Antônio do Tauá/PA, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIA HELLEN DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ATENILDA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação

LILIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Gesane Medeiros do Nascimento
Secretária Municipal de Administração

